



1796801

00135.213585/2020-52



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO N.º 35/2021/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH

Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

A Senhora

DAMARES ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 5º andar

CEP: 70.054-906 Brasília - DF

E-mail: agenda.gab@mdh.gov.br**Assunto: Resposta ao Ofício nº616/2021/GM.MMFDH/MMFDH.**

1. Em resposta ao vosso Ofício nº616/2021/GM.MMFDH/MMFDH (1732201), informo que o colegiado deste Conselho Nacional, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, cuja a pauta única debatida foi o Instrumento da Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, IFBr-M, após exaustivo debate envolvendo Conselheiros, especialistas e convidados, considerando a urgente e imediata necessidade de implementação do Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial, considerando que possíveis ajustes ao instrumento podem ser realizados em sua contínua aplicação, deliberou pelos seguintes posicionamentos:

I - Solicitação de Revogação do Decreto nº 10.611/2021 (que alterou a duração do prazo final do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência para 30 de setembro de 2021);

II - Solicitação de edição de decreto, em um período não superior a 30 dias, em que seja reconhecido o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado - IFBrM como instrumento hábil para implementação do modelo de avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º do artigo 2º da LBI, e estabelecendo um prazo não excedente a 30 de dezembro de 2021 para a realização dos ajustes necessários à sua implementação, assegurando sua não descaracterização;

III - Solicitação de implementação de um sistema robusto para a operacionalização do instrumento, programa de capacitação dos/das avaliadores/as;

IV - Solicitação de Desenvolvimento de indicadores e edição de ato normativo para orientar a gestão e a implantação do instrumento, com a definição de fluxos, sistemas, políticas por ele alcançadas entre outros aspectos;

- V - Instituição de uma Comissão Permanente de Monitoramento da Implementação do IFBr-M e do Modelo Único de Avaliação da Deficiência assegurando a participação de servidores da SINDPD, representantes deste Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pesquisadores, organizações representativas de e para pessoas com deficiência e outros que se fizerem necessárias.
2. Por todas as considerações e encaminhamentos acima apresentados, o colegiado deste Conselho deliberou ainda pela não continuidade de sua participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI que trata da Avaliação Biopsicossocial.
3. Sem mais, aguardando as providências ora apresentadas, antecipadamente agradecendo, aproveitando ainda a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO CASTILHO CARNEIRO

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Castilho Carneiro, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 17:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1796801** e o código CRC **4823265E**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.213585/2020-52 SEI nº 1796801

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br